

LEI Nº. 1001/13, DE 22 DE MARÇO DE 2013

“CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República (art. 37, inciso X) e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, a partir de 1º de março de 2013, reajuste de 9% (NOVE POR CENTO) sobre os vencimentos dos cargos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Vianópolis, conforme Tabela I em anexo.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos disponibilizados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis, aos 22 dias do mês de março de 2013.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA I	
CARGOS	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo I	R\$892,33
Agente Administrativo II	R\$1.070,81
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$803,11
Motorista	R\$1.070,81